Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 31/2018

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça apresentam as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº. 31/2018:

EMENDA 01

No Art. 7º, § 1º, inciso II, retirar a numeração posterior ao texto, pois tal numeração refere-se ao Plano de Contas.

EMENDA 02

No Art. 8º, corrigir o número do parágrafo. Onde consta § 1º, passe a constar: "*Parágrafo único*".

EMENDA 03

No Art. 12, § 4º, inciso I, alínea "a": adicionar o número do "Art. 12" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

EMENDA 04

No Art. 12, inciso II, substituir a redação existente pela seguinte:

"*Art. 12 (...)*

II – pelo Poder Legislativo: os Projetos de Leis e Parecer Prévio de prestação de contas."

EMENDA 05

No Art. 17 corrigir para "*Lei Orçamentária Anual para 2019.*"

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA 06

No Art. 31 corrigir o ano apresentado no "caput", onde está escrito "2017", passe a constar: "*2019*".

EMENDA 07

Ainda no Art. 31, § 3º, inciso IV, substituir a redação existente pela seguinte:

"*Art. 31 (...)*

§ 3º (...)

IV – exoneração de servidor estável, após realização do devido processo administrativo, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal."

EMENDA 08

No Art. 40, substituir a redação existente, pela seguinte:

"*Art. 40. Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do legislativo de uma categoria de programação para outras, por meio de Decreto Legislativo.*"

Se incluídas as emendas apresentadas acima, emitimos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº. 31/2018.

É o parecer.

Castro, 18 de abril de 2.018.

Gerson Sutil	Miguel Zahdi Neto	Joel Elias Fadel
Presidente	Relator	Membro